



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU

CONTRATO Nº. 034/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR
TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A SENHORITA MICHAELLE DOS
SANTOS NASCIMENTO**

O **FUNDO DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.412.389/0001-07, com endereço na Rua José Eugênio dos Reis, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal o Senhor **VALDINHO DA SILVA SOARES**, e a Senhorita **MICHAELLE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Brasileira, Solteira, portadora do RG de nº 2580211-9 1º VIA SSP/SE e cadastrada com o CPF de nº 06.233.155-14, residente e domiciliada na AV. SENHOR DO BOMFIM, 101, TOMAR DO GERU/SE, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do CONTRATADO, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e princípios do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo às disposições da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

*Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 937,00**.*

I-DAS VANTAGENS

A contratada terá direito às seguintes vantagens:

a.INSALUBRIDADE – o Contratante pagará ao contratado, relativamente ao adicional de insalubridade, o percentual de **20% incidentes sobre o valor do salário mínimo**, importando, para efeitos deste contrato, no valor mensal de **R\$187,40**.

III - DO VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO

*A remuneração estimada mensal total, desde que cumprida a carga horária **ordinária** acima quantificada, importará em **R\$ 1.124,40**.*

*O valor deste Contrato, para efeitos de empenho e pagamento, totaliza a importância de **R\$ 5.622,00 (5XR\$1.124,40)**.*

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU

Unidade Orçamentária: 08001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2098

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato fundamenta-se no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei municipal 661/2017, com as alterações contidas na Lei Municipal 664/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b) A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tomar do Geru/SE, 01 de agosto de 2017

VALDINHO DA SILVA SOARES

Gestor Municipal de Saúde
Contratante

Michaëlle dos Santos Nascimento
MICHAELLE DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Maraísa Alves dos Santos. 033.160.965-74
Marcia Eliene dos Santos 712.629.705-04

PARECER JURÍDICO

A formalização do presente contrato atende às previsões legais aplicáveis à espécie, razão porque opino pela sua legalidade.

Juliana de Souza Deda
JULIANA DE SOUZA DEDA
PROCURADORA JURÍDICA